

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30562/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2020

O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, , TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O ACOMPANHAMENTO FAMÍLIA E ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA E EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

1.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A FINALIDADE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE APUCARANA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.2.O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

1.3. PODERÃO SER SELECIONADAS MAIS DE UMA PROPOSTA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.OBJETO DO CHAMAMENTO PUBLICO

2.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO TERÁ POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INTERSETORIAIS DA FAMÍLIA PARA ACESSO AS AÇÕES NO ÂMBITO A) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS ADOLESCENTES: AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO QUE LEVEM EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS ADOLESCENTES, REALIDADE SOCIAL E COMUNITÁRIA, OPORTUNIDADES NO MERCADO DE TRABALHO LOCAL, BEM COMO, OBSERVAR TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANTO AO TRABALHO PROTEGIDO DE ADOLESCENTES, EM ESPECIAL A CHAMADA “LISTA TIP, PUBLICADA ATRAVÉS DO DECRETO FEDERAL Nº 6481/2008.B) APOIO PSICOPEDAGÓGICO AOS ADOLESCENTES: AÇÕES DE SUPERVISÃO DE FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO ESCOLAR E REINSERÇÃO DOS ADOLESCENTES NA ESCOLARIZAÇÃO FORMAL, OFERTANDO APOIO PSICOPEDAGÓGICO. C) PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, SEM PERDER DE VISTA, QUE AS MÊS MAS JÁ POSSUEM SUAS HISTÓRIAS, SUAS RELAÇÕES, SEUS PROBLEMAS E PRINCIPALMENTE SUAS POTENCIALIDADES. REALIZAR ESTA AÇÃO À PARTIR DO CONHECIMENTO E RESPEITO ÀS SUAS REALIDADES BUSCANDO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS,VALORIZANDO AS EXPERIÊNCIAS JÁ EXISTENTES E OFERTANDO INSTRUMENTAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE SEUS PROJETOS DEVIDA. ENCAMINHAR PARA A REDE DE ATENDIMENTOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.D) ATIVIDADES DE ESPORTE, DE CULTURA E DE LAZER: PROMOÇÃO DE AÇÕES QUE VISANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E DE HÁBITOS SAUDÁVEIS DE VIDA, RESPEITANDO A FASE DO DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS ADOLESCENTES,AÇÕES QUE PROMOVAM ACESSO A ATIVIDADES E BENS CULTURAIS, ATIVIDADES DE LAZER QUE CONTRIBUAM PARA AS RELAÇÕES SOCIAIS E INTERPESSOAIS, LEVANDO OS ADOLESCENTES A SE PERCEBEREM COMO SUJEITO DE DIREITOS E INTEGRADOS À COMUNIDADE.E) ATENDIMENTOS DE SAÚDE: DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, ENCAMINHAR PARA AVALIAÇÕES E ATENDIMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS. COM AS SEGUINTESS REGRAS DE INCLUSÃO:

1. FAMÍLIA E ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA;
2. FAMÍLIA E ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE:

2.2.-. A INCLUSÃO SERÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO NIS DA FAMÍLIA;

2.3 - OS RECURSOS PODERÃO SER UTILIZADOS PARA OS ITENS DE DESPESA ABAIXO RELACIONADOS:

I. PARA EXECUÇÃO:

- A) CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO;
- B) CUSTEIO – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA;

II. PARA INVESTIMENTO:

- A) EQUIPAMENTOS
- B) MOBILIÁRIO
- E) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA

§ 1º. OS RECURSOS DEVERÃO SER APLICADOS PRIORITARIAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS CITADAS NO ART. 12º E DENTRO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

§ 2º. É VEDADO FAZER USO DO RECURSO PARA PAGAMENTO DE PESSOAL, CONFORME DELIBERAÇÃO 056/2016 CEDA.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.13.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA EDITAL AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS DEFINIDAS PELO ART. 2º, INCISO I, ALÍNEAS “A”, “B” OU “C”, DA LEI Nº13.019, DE 2014 (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015):

- A) ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS (ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO) QUE NÃO DISTRIBUA ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLIQUE INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;
- B) AS SOCIEDADES COOPERATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 9.867, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999; AS INTEGRADAS POR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE PESSOAL OU SOCIAL; AS ALCANÇADAS POR PROGRAMAS E AÇÕES DE COMBATE À POBREZA E DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA; AS VOLTADAS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO, EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS OU CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL; E AS CAPACITADAS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO E DE CUNHO SOCIAL; OU
- C) AS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS QUE SE DEDIQUEM A ATIVIDADES OU A PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO E DE CUNHO SOCIAL DISTINTAS DAS DESTINADAS A FINS EXCLUSIVAMENTE RELIGIOSOS.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. PARA HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I. CÓPIA DO ESTATUTO E SUAS ALTERAÇÕES, AMBOS REGISTRADOS EM CARTÓRIO; NA AVALIAÇÃO DO ESTATUTO, SERÁ VERIFICADO SE HÁ DISPOSIÇÕES QUE PREVEJAM:

- A) - OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, SALVO NOS CASOS DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS;
- B) - NO CASO DE DISSOLUÇÃO, A TRANSFERÊNCIA DO RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA, QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI N.13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL N. 1.210/2017, SALVO NOS CASOS DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS;

- C) - ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.
- II.COMPROVANTE DE QUE POSSUI NO MÍNIMO UM ANO DE CADASTRO ATIVO NO CNPJ,EMITIDO DO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- III. DECLARAÇÃO DE CADASTRO DA OSC PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (ANEXO X)
- IV.ATA DE POSSE DA DIRETORIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA;
- V.RG E CPF DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO;
- VI.REGISTRO VÁLIDO DA OSC NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CÓPIA DA INSCRIÇÃO); OBTIDO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SITUADA À RUA JOÃO MATIUZZI,279 PARQUE BELA VISTA
- VII.ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EM VIGÊNCIA, EMITIDO PELOS CONSELHOS CORRESPONDENTES AO ITEM ANTERIOR; ANEXO XI OBTIDO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SITUADA À RUA JOÃO MATIUZZI,279 PARQUE BELA VISTA.
- VIII.ALVARÁ DE LICENÇA;
- IX.LICENÇA SANITÁRIA;
- X. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO UNIFICADA MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA);
- XI.CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- XII.PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL;
- XIII.PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA QUANTO A DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- XIV.CERTIDÃO LIBERATÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- XV.CERTIDÃO LIBERATÓRIA - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA;
- XVI.PROVA DE REGULARIDADE QUANTO À DÉBITOS TRABALHISTAS;
- XVII.DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO I;
- XVIII.RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES, COM ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL,NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF, CONFORME MODELO ANEXO VIII;
- XIX.DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, CONFORME MODELO ANEXOIX;
- XX.COMPROVAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONA NO ENDEREÇO DECLARADO;
- XXI.DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA PRÉVIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO,COM ATIVIDADE IDÊNTICA OU SIMILAR AO OBJETO DA PARCERIA, QUE CAPACITA A ORGANIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DESDE QUE DEMONSTRADO QUE TENHA ATUADO EM AÇÕES JUNTO À POPULAÇÃO, PODENDO SER ADMITIDOS:
- A) - INSTRUMENTOS DE PARCERIA FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO OU OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;
- B) - RELATÓRIOS DE ATIVIDADES COM COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS;
- C) - PUBLICAÇÕES, PESQUISAS E OUTRAS FORMAS DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU A RESPEITO DELA;
- D) - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E DE CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES OU PROJETOS RELACIONADOS AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, EMITIDAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO, DEFENSORIA PÚBLICA OU MINISTÉRIO PÚBLICO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONSELHOS,COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS; OU
- E) - PRÊMIOS DE RELEVÂNCIA RECEBIDOS NO PAÍS OU NO EXTERIOR PELA ORGANIZAÇÃO;
- XXII.DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS, INCLUSIVE QUANTO A SALUBRIDADE E SEGURANÇA, OU INFORME DE QUE APRESENTARÁ ESSA DECLARAÇÃO ATÉ TRINTA DIAS APÓS A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONFORME MODELO ANEXO VI;
- XXIII.DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXOVII;
- XXIV.OFÍCIO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITANDO A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA;
- XXV.PLANO DE TRABALHO CONFORME ANEXO IV.

XXVI. APRESENTAR DOCUMENTO COMPROVANDO O CADASTRO DA ENTIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNEAS.

XXVII. DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO SINASE DO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE ANEXO XII.

XXVII. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO QUANTO A DIVULGAÇÃO DO RECURSO EM TODAS AS ATIVIDADES VINDO DO CEDCA/PR DELIBERAÇÃO 54/2016 – FUNDO A FUNDO CMDCA APUCARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ANEXO XIII.

4.2. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO A OSC QUE:

I. NÃO ESTEJA REGULARMENTE CONSTITUÍDA OU, SE ESTRANGEIRA, NÃO ESTEJA AUTORIZADA A FUNCIONAR NO TERRITÓRIO NACIONAL (ART. 39, CAPUT, INCISO I, DA LEI Nº13.019, DE 2014);

II. ESTEJA OMISSA NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DE PARCERIA ANTERIOR MENTE CELEBRADA (ART. 39, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 13.019, DE 2014);

III. TENHA, EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES, MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EXCETO EM RELAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE, POR SUA PRÓPRIA NATUREZA, SEJAM CONSTITUÍDAS PELAS AUTORIDADES REFERIDAS. NÃO SÃO CONSIDERADOS MEMBROS DE PODER OS INTEGRANTES DE CONSELHOS DE DIREITOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS (ART. 39, CAPUT, INCISO III E §§ 5º E 6º, DA LEI Nº13.019, DE 2014)

IV. TENHA TIDO AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, EXCETO SE FOR SANADA A IRREGULARIDADE QUE MOTIVOU A REJEIÇÃO E QUITADOS OS DÉBITOS EVENTUALMENTE IMPUTADOS, OU FOR RECONSIDERADA OU REVISTA A DECISÃO PELA REJEIÇÃO, OU, AINDA, A APRECIÇÃO DAS CONTAS ESTIVER PENDENTE DE DECISÃO SOBRE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO (ART. 39, CAPUT, INCISO IV, DA LEI Nº13.019, DE 2014);

V. TENHA SIDO PUNIDA, PELO PERÍODO QUE DURAR A PENALIDADE, COM SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, COM DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO II DO ART. 73 DA LEI Nº13.019, DE 2014, OU COM A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 73 DA LEI Nº 13.019, DE 2014 (ART. 39, CAPUT, INCISO V, DA LEI Nº 13.019, DE 2014);

VI. TENHA TIDO CONTAS DE PARCERIA JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS (ART. 39, CAPUT, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019, DE 2014);

VII. TENHA ENTRE SEUS DIRIGENTES PESSOA CUJA CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS; QUE TENHA SIDO JULGADA RESPONSÁVEL POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; OU QUE TENHA SIDO CONSIDERADA RESPONSÁVEL POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III DO ART. 12 DA LEI Nº8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992 (ART. 39, CAPUT, INCISO VII, DA LEI Nº 13.019, DE 2014).

4.3. EM CASO DE OMISSÃO OU NÃO ATENDIMENTO A ALGUM REQUISITO, HAVERÁ DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SERÁ CONVOCADA A PRÓXIMA ORGANIZAÇÃO, EM ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO.

4.4. NÃO É PERMITIDA ATUAÇÃO EM REDE.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO.

1. AS PROPOSTAS APRESENTADAS SERÃO ANALISADAS E JULGADAS POR COMISSÃO, PREVIAMENTE DESIGNADA, FORMADA POR NO MÍNIMO 01 (UM) SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, NA ÁREA AFETA AO OBJETO DO CHAMAMENTO.

5.2. PARA SUBSIDIAR SEUS TRABALHOS, A COMISSÃO DE SELEÇÃO PODERÁ SOLICITAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ESPECIALISTA INTEGRANTE DOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TERCEIRO CONTRATADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/1993.5.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PODERÁ REALIZAR, A QUALQUER TEMPO, DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES CONCORRENTES OU PARA ESCLARECER DÚVIDAS E OMISSÕES. EM QUALQUER SITUAÇÃO, DEVEM SER OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA IMPESSOALIDADE E DA TRANSPARÊNCIA, SENDO VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO, QUE DEVERIA TER SIDO ENTREGUE PELA ENTIDADE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OU DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

TABELA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	14/09/2020
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS.	13/10/2020
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	19/10/2020
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	22/10/2020
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	27/10/2020
6	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	03/11/2020
7	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).	05/11/2020

6.2. CONFORME EXPOSTO ADIANTE, A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E A NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014) É POSTERIOR À ETAPA COMPETITIVA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO, SENDO EXIGÍVEL APENAS DA(S) OSC(S) SELECIONADA(S) (MAIS BEM CLASSIFICADA(S), NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI Nº 13.019, DE 2014.

6.3. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.3.1. O PRESENTE EDITAL SERÁ DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO E NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO, CONTADO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME TABELA 1.

6.4. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO PELAS OSCS

6.4.1. AS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO (ANEXO IV), DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO I) E FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS OSCS PROPONENTES, EM ARQUIVO PDF DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PROPONENTE OU PROCURADOR (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO), POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: CONSELHOSAPUCARANA@GMAIL.COM. A MESMA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR E-MAIL TAMBÉM DEVERÁ EM MEIO FÍSICO PROTOCOLADO E ENDEREÇADO A LICITAÇÃO APUCARANA AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6.4.2. NÃO SERÃO ACEITOS OS E-MAIL'S ENVIADOS EM DATA POSTERIOR AO ESTIPULADO NA ETAPA 2 DA TABELA 1 DO ITEM 6.1. DESTE EDITAL.

6.4.3. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA OSC PROPONENTE A EXATIDÃO DOS DADOS E DOCUMENTOS REQUERIDOS NESTA ETAPA.

6.4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ENVIO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO NÃO RECEBIDA POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA DOS COMPUTADORES, FALHAS DE COMUNICAÇÃO E/OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO OUTROS FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS.

6.4.5. APÓS O PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO, NENHUMA OUTRA SERÁ RECEBIDA, ASSIM COMO NÃO SERÃO ACEITOS ADENDOS OU ESCLARECIMENTOS QUE NÃO FOREM EXPLÍCITA E FORMALMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6.4.6. CASO VENHA A APRESENTAR MAIS DE UMA PROPOSTA, DENTRO DO PRAZO DE QUE TRATA A TABELA 1 DESTE EDITAL, SERÁ CONSIDERADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA PARA ANÁLISE.

6.4.7. AS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO DEVERÃO SER ELABORADAS DE ACORDO COM O FORMULÁRIO CONSTANTE NO ANEXO IV, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM.

6.4.8. E SEUS SUBITENS, TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III DESTE EDITAL).

6.5. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6.5.1. NESTA ETAPA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, A COMISSÃO DE SELEÇÃO ANALISARÁ AS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO APRESENTADAS PELAS OSCS CONCORRENTES. A ANÁLISE E O JULGAMENTO DE CADA PROPOSTA SERÃO REALIZADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, QUE TERÁ TOTAL INDEPENDÊNCIA TÉCNICA PARA EXERCER SEU JULGAMENTO.

6.5.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO TERÁ O PRAZO ESTABELECIDO NA TABELA 1 PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO, PODENDO TAL PRAZO SER PRORROGADO, DE FORMA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, POR ATÉ MAIS 01 (UM) DIA.

6.5.3. AS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO DEVERÃO CONTER INFORMAÇÕES QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ESTABELECIDOS NA TABELA 2, OBSERVADO O CONTIDO NO ANEXO III (DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA) DESTE EDITAL.

6.5.4. A AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E A PONTUAÇÃO SERÃO FEITAS COM BASE NOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO APRESENTADOS NA TABELA A SEGUIR:

TABELA 2:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
(A) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA / DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O ANEXO COM A ATIVIDADE PROPOSTA	DE 0 A 3PTS
(B) GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CONTIDO NO ANEXO III. OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FORÇA DO CAPUT DO ART. 27 DA LEI Nº 13.019, DE 2014.	DE 0 A 2PTS
(C) DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ALVO.	DE 0 A 1 PTS
(D) GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO VALOR DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO III DESTE EDITAL, COM MENÇÃO EXPRESSA AO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA. OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FORÇA DO CAPUT DO ART. 27 DA LEI Nº 13.019, DE 2014	DE 0 A 1 PTS
(E) GRAU DE ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA A PARCERIA, COM O CONSTANTE DO ANEXO III.	DE 0 A 1 PTS
(F) GRAU DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DISPONÍVEL PARA A PARCERIA, COM A CONSTANTE DO ANEXO III.	DE 0 A 1 PTS
(G) GRAU DE ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS PARA A PARCERIA, COM O CONSTANTE DO ANEXO III.	DE 0 A 1 PTS
(H) GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ÀS AÇÕES A SEREM EXECUTAS E A FORMA DE EXECUÇÃO, COM O CONSTANTE DO ANEXO III (FORMAS DE ACESSO, PERÍODO DE FUNCIONAMENTO COM ATENDIMENTO AO USUÁRIO, TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO, PROPOSTA METODOLÓGICA) OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA "ZERO" NESTE CRITÉRIO IMPLICA A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FORÇA DO CAPUT DO ART. 27 DA LEI Nº 13.019, DE 2014	DE 0 A 4 PTS

(I) RELATO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS IDÊNTICOS AO OBJETO DA PARCERIA – 0,5 PTS POR ANO DE ATUAÇÃO (MÁXIMO 8,0PTS.OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA “ZERO” NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC (ART. 33,CAPUT, INCISO V, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 13.019, DE 2014). A MESMA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR E-MAIL TAMBÉM DEVERÁ EM MEIO FÍSICO PROTOCOLADO E ENDEREÇADO SEJA APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO VIA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO MUNICIPAL, ENDEREÇADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. APUCARANA.	DE 0 A 8 PTS
(J) RELATO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS SIMILARES AO OBJETO DA PARCERIA – 0,4 PTS POR ANO DE ATUAÇÃO (MÁXIMO 8,0PTS.OBS.: A ATRIBUIÇÃO DE NOTA “ZERO” NESTE CRITÉRIO IMPLICA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, POR FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC (ART. 33,CAPUT, INCISO V, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 13.019, DE 2014). A MESMA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR E-MAIL TAMBÉM DEVERÁ EM MEIO FÍSICO PROTOCOLADO E ENDEREÇADO SEJA APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO VIA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO MUNICIPAL, ENDEREÇADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	DE 0 A 8 PTS
(K) GRAU DE ADEQUAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO, COM O CONSTANTE DO ANEXO III.	DE 0 A 2 PTS
(L) ESTAR CADASTRADA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE NO CMDCA E CMAS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA	DE 0 A 10 PTS
(M) EDUCADOR COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DO PLANO DE TRABALHO	DE 0 A 48
(N) APRESENTAÇÃO DE PROJETO QUE APRESENTE AÇÃO DIRETA : ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS ADOLESCENTE APOIO PSICOPEDAGÓGICO AOS ADLESCENTES, PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS, ATIVIDADES DE ESPORTES, DE CULTURA E DE LAZER, MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO.	DE 0 A 50 PTS
TOTAL DE PONTOS	150 PONTOS

6.5.5. A METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO SERÁ A SEGUINTE:

6.5.5.1. – GRAU DE ATENDIMENTO PLENO – 100% DA PONTUAÇÃO MÁXIMA;

6.5.5.2. – GRAU DE ATENDIMENTO SATISFATÓRIO COM RESSALVAS – 50% DA PONTUAÇÃO MÁXIMA;

6.5.5.3. – GRAU DE ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO OU NÃO ATENDIMENTO – PONTUAÇÃO IGUAL A ZERO.

6.5.4.SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CUJA A SOMA DAS NOTAS DOS ITENS (I) E (J) NÃO ATINGIREM O MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

6.5.5.A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO SERÁ DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL OBTIDA ATRAVÉS DA SOMA DOS ITENS DE (A) A (L),SENDO MELHOR CLASSIFICADA A PROPOSTA COM A MAIOR PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL.

6.5.6.OCORRENDO EMPATE TERÁ PREFERÊNCIA A PROPOSTA COM MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (H), PERSISTINDO O EMPATE SERÁ MELHOR CLASSIFICADA A PROPOSTA COM MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, SUCESSIVA-MENTE, (I) E (B), PERMANECENDO CONDIÇÃO DE EMPATE SERÁ MELHOR CLASSIFICADA A OSC COM MAIOR TEMPO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE APUCARANA, EM ÚLTIMO CASO, A QUESTÃO SERÁ DECIDIDA POR SORTEIO.

6.5.7.A FALSIDADE DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO, SOBRETUDO COM RELAÇÃO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (I) E (J), DEVERÁ ACARRETER NA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA, PODENDO ENSEJAR, AINDA, A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E COMUNICAÇÃO DO FATO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, INCLUSIVE PARA APURAÇÃO DO COMETIMENTO DE EVENTUAL CRIME.

6.5.8.O PROPONENTE DEVERÁ DESCREVER MINUCIOSAMENTE AS EXPERIÊNCIAS RELATIVAS AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (I) E (J), INFORMANDO AS ATIVIDADES OU PROJETOS DESENVOLVIDOS, SUA DURAÇÃO, FINANCIADOR(ES), LOCAL OU ABRANGÊNCIA, BENEFICIÁRIOS, RESULTADOS ALCANÇADOS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTES. A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE TAIS EXPERIÊNCIAS DAR-SE-Á NA ETAPA DE CELEBRAÇÃO, SENDO QUE QUALQUER FALSIDADE OU FRAUDE NA DESCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS ENSEJARÁ AS PROVIDÊNCIAS INDICADAS NO SUBITEM ANTERIOR.

6.5.9.SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS / PLANO DE TRABALHO:

A)QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O EDITAL;

B)QUE RECEBAM NOTA “ZERO” NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (B), (D), (H), E NA SOMA DE (I) E (J);

C) QUE NÃO CONTENHAM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO; AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS; OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS;

D)QUE APRESENTEM PROPOSTA COM VALOR INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA PARCERIA.

6.5.10.SERÁ OBRIGATORIAMENTE JUSTIFICADA A SELEÇÃO DE PROPOSTA QUE NÃO FOR A MAIS ADEQUADA AO VALOR DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, LEVANDO SE EM CONTA A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA E A PROPORÇÃO ENTRE AS METAS E OS RESULTADOS PREVISTOS EM RELAÇÃO AO VALOR PROPOSTO (ART. 27, §5º, DA LEI Nº 13.019, DE2014).

6.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

6.6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIVULGARÁ O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO NO SÍTIO OFICIAL E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DATAS FIXADAS NA TABELA 1.

6.7.ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. HAVERÁ FASE RECURSAL APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

6.7.1.OS PARTICIPANTES QUE DESEJAREM RECORRER CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DEVERÃO APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, AO COLEGIADO QUE A PROFERIU, SOB PENA DE PRECLUSÃO. NÃO SERÁ RECEBIDO RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO.

6.7.2.OS RECURSOS SERÃO APRESENTADOS PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA RUA JOÃO MATIUZZI, 279 - PQ BELA VISTA APUCARANA PR.,CONFORME DATA PREVISTA NA TABELA 1, EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL, EM DUAS VIAS, SENDO UMA DEVOLVIDA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA.

6.7.3.É ASSEGURADO AOS PARTICIPANTES OBTER CÓPIA DOS ELEMENTOS DOS AUTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DE SEUS INTERESSES, PREFERENCIALMENTE POR VIA ELETRÔNICA, ARCANDO SOMENTE COM OS DEVIDOS CUSTOS, QUANDO HOVER.

6.7.4.NA FASE DE RECURSOS, CONSTITUÍDA UNICAMENTE PARA O REEXAME DAS DECISÕES PROFERIDAS EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR, NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS NOVOS DOCUMENTOS OU ADENDOS, CUJO CARÁTER SEJA O DE COMPLEMENTARIDADE DE INFORMAÇÕES NÃO PRESTADAS OU DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

6.8. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6.8.1. HAVENDO RECURSOS, A COMISSÃO DE SELEÇÃO OS ANALISARÁ.

6.8.2RECEBIDO O RECURSO, A COMISSÃO DE SELEÇÃO PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO NO PRAZO DE 01 (UM) DIA CORRIDO, CONTADOS DO FIM DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS CONTRARRAZÕES.

6.8.3 - CASO A COMISSÃO NÃO RECONSIDERE A DECISÃO RECORRIDA, DEVERÁ ENCAMINHAR O RECURSO À ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR (TITULAR DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), NÃO PODENDO A PRÓPRIA COMISSÃO APRECIÁ-LO;

6.8.4 - A DECISÃO FINAL DO RECURSO, DEVIDAMENTE MOTIVADA, DEVERÁ SER PROFERIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA CORRIDO, CONTADO DO RECEBIMENTO DO RECURSO. A MOTIVAÇÃO DEVE SER EXPLÍCITA, CLARA E CONGRUENTE, PODENDO CONSISTIR EM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM FUNDAMENTOS DE PARECERES ANTERIORES, INFORMAÇÕES, DECISÕES OU PROPOSTAS, QUE, NESTE CASO, SERÃO PARTE INTEGRANTE DO ATO DECISÓRIO. NÃO CABERÁ NOVO RECURSO CONTRA ESTA DECISÃO.

6.8.5NA CONTAGEM DOS PRAZOS, EXCLUI-SE O DIA DO INÍCIO E INCLUI-SE O DO VENCIMENTO. OS PRAZOS SE INICIAM E EXPIRAM EXCLUSIVAMENTE EM DIA ÚTIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

6.8.6O ACOLHIMENTO DE RECURSO IMPLICARÁ INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

6.9.ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO,COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

6.9.1.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIVULGARÁ O RESULTADO DEFINITIVO NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DATA PREVISTA NA TABELA 1, DESTE EDITAL.

6.9.2.NÃO HAVENDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ PUBLICAR O RESULTADO DEFINITIVO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS FINDADO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A FASE DE CELEBRAÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS ATÉ A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.
2	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DEQUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.
3	AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.
4	PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, PROCURADORIA JURÍDICA E DA CONTROLADORIA INTERNA E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
5	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

7.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENVIARÁ E-MAIL DE CONVOCAÇÃO À OSC CLASSIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS, CONFORME CONSTA NO ITEM 4 DESTE EDITAL.

7.2.1. A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SEJA APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO VIA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO MUNICIPAL, ENDEREÇADOS A LICITAÇÃO MUNICIPAL COM NUMERO DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.2. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA OSC PROPONENTE A VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO, CONTATO TELEFÔNICO DE E-MAIL.

7.2.3. O PROPONENTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS. A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO OU A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS PODERÁ ACARRETER A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA, A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E A COMUNICAÇÃO DO FATO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, INCLUSIVE PARA APURAÇÃO DO COMETIMENTO DE EVENTUAL CRIME. ALÉM DISSO, CASO A DESCOBERTA DA FALSIDADE OU INVERDADE OCORRA APÓS A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, O FATO PODERÁ DAR ENSEJO À RESCISÃO DO INSTRUMENTO, REJEIÇÃO DAS CONTAS E/OU APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

7.3. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO IV).

7.3.1. ESTA ETAPA CONSISTE NO EXAME FORMAL, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO ATENDIMENTO, PELAS OSCS SELECIONADAS, DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E CUMPRIMENTO DE DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL. ENGLIBA, AINDA, A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.

7.3.2.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXAMINARÁ O PLANO DE TRABALHO (ANEXOIV) APRESENTADO PELA OSC SELECIONADA OU, SE FOR O CASO, PELA OSC IMEDIATA-MENTE MAIS BEM CLASSIFICADA E HABILITADA QUE TENHA SIDO CONVOCADA.

7.3.3.SOMENTE SERÁ APROVADO O PLANO DE TRABALHO QUE ESTIVER DE ACORDO COM OS TERMOS E AS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. PARA TANTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO.

7.3.4.NOS TERMOS DO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 13.019, DE 2014, NA HIPÓTESE DE A OSC SELECIONADA NÃO ATENDER AOS REQUISITOS PREVISTOS NA ETAPA 1 DA FASE DE CELEBRAÇÃO, INCLUINDO OS EXIGIDOS NOS ARTS. 33 E 34 DA REFERIDA LEI, AQUELA IMEDIATAMENTE MAIS BEM CLASSIFICADA PODERÁ SER CONVIDADA A ACEITAR A CELEBRAÇÃO D PARCERIA NOS TERMOS DA PROPOSTA POR ELA APRESENTADA.

7.3.5.EM CONFORMIDADE COM O §2º DO ART. 28 DA LEI Nº 13.019, DE 2014, CASO A OSC CONVIDADA ACEITE CELEBRAR A PARCERIA, ELA SERÁ CONVOCADA NA FORMA DA ETA-PA 1 DA FASE DE CELEBRAÇÃO E, EM SEGUIDA, PROCEDER-SE-Á À VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA FORMA DESTA ETAPA 2. ESSE PROCEDIMENTO PODERÁ SER REPETIDO, SUCESSIVAMENTE, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.4.ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

7.4.1.CASO SE VERIFIQUE IRREGULARIDADE FORMAL NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS OU CONSTATADO EVENTO QUE IMPEÇA A CELEBRAÇÃO, A OSC SERÁ COMUNICADA DO FATO E INSTADA A REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO, POR PRAZO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

7.4.2.CASO SEJA CONSTATADA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO ENVIADO PELA OSC, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOLICITARÁ A REALIZAÇÃO DE AJUSTES E A OSC DEVERÁ FAZÊ-LO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO APRESENTADA.

ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.5.1.A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA DEPENDERÁ DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO REGENTE, INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, A EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROCURADORIA JURÍDICA E DA CONTROLADORIA INTERNA E AS DESIGNAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

7.5.2.NO PERÍODO ENTRE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NA ETAPA 1 DA FASE DE CELEBRAÇÃO E A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA, A OSC FICA OBRIGADA A INFORMAR QUALQUER EVENTO SUPERVENIENTE QUE POSSA PREJUDICAR A REGULAR CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, SOBRETUDO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PREVISTOS PARA CELEBRAÇÃO, DEVENDO INCLUSIVE SEREM RENOVADAS AS CERTIDÕES, ATESTADOS, REGISTROS, ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS VENCIDOS NESSE PERÍODO.

7.5.3.A OSC DEVERÁ COMUNICAR ALTERAÇÕES EM SEUS ATOS SOCIETÁRIOS, ESTATUTÁRIOS E NO QUADRO DE DIRIGENTES, QUANDO HOVER.

7.5.4.A APROVAÇÃO DA PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO NÃO GERARÁ DIREITO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

7.6.ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

7.6.1.O TERMO DE COLABORAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS JURÍDICOS APÓS A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10071 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

8.1.2. PROGRAMAS DE TRABALHO: LIBERDADE CIDADÃ.

8.1.3. NATUREZA DA DESPESA: 10071.

8.2. O VALOR TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS SERÁ DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM COTA ÚNICA, EFETUANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS MENSIS INDIVIDUAIS DE CADA FAMÍLIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS, E APÓS REMETENDO-SE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.

8.2.1 - AS FAMÍLIAS PODERÃO SER ACOMPANHADAS ATÉ 01(UM) ANO.

8.3. AS LIBERAÇÕES DE RECURSOS OBEDECERÃO AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, QUE GUARDARÁ CONSONÂNCIA COM AS METAS DA PARCERIA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI Nº 13.019, DE 2014.

8.4. NAS CONTRATAÇÕES E NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS EM GERAIS EFETUADAS COM RECURSOS DA PARCERIA, A OSC DEVERÁ OBSERVAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA E A LEGISLAÇÃO REGENTE, EM ESPECIAL O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014. É RECOMENDÁVEL A LEITURA INTEGRAL DESSA LEGISLAÇÃO, NÃO PODENDO A OSC OU SEU DIRIGENTE ALEGAR, FUTURAMENTE, QUE NÃO A CONHECE, SEJA PARA DEIXAR DE CUMPRÍ-LA, SEJA PARA EVITAR AS SANÇÕES CABÍVEIS.

8.5. TODOS OS RECURSOS DA PARCERIA DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA SATISFAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA, SENDO ADMITIDAS, DENTRE OUTRAS DESPESAS PREVISTAS E APROVADAS NO PLANO DE TRABALHO (ART. 46 DA LEI Nº 13.019, DE 2014).

8.6. É VEDADO REMUNERAR, A QUALQUER TÍTULO, COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA, SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, OU SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA OU NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

8.7. EVENTUAIS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DOS RECURSOS PÚBLICOS TRANSFERIDOS, INCLUSIVE OS PROVENIENTES DAS RECEITAS OBTIDAS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS, SERÃO DEVOLVIDOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR OCASIÃO DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DA PARCERIA, NOS TERMOS DO ART. 52 DA LEI Nº 13.019, DE 2014.

8.8. O INSTRUMENTO DE PARCERIA SERÁ CELEBRADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RESPEITADO O INTERESSE PÚBLICO E DESDE QUE CARACTERIZADAS A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVAS. A SELEÇÃO DE PROPOSTAS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIRMAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA COM QUAISQUER DOS PROPONENTES, OS QUAIS NÃO TÊM DIREITO SUBJETIVO AO REPASSE FINANCEIRO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O PRESENTE EDITAL SERÁ DIVULGADO EM PÁGINA DO SÍTIO ELETRÔNICO E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONTADO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

9.2. QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DIAS) DIAS DA DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, EXCLUSIVAMENTE POR OFÍCIO, PROTOCOLADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MATIUZZI, 279 - PQ BELA VISTA - APUCARANA - PR.

9.2.1. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DECORRENTES DE DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DIAS) DIAS DA DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR OFÍCIO, PROTOCOLADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MATIUZZI, 279 - PQ BELA VISTA - APUCARANA - PR.

9.2.2. AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NÃO SUSPENDEM OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL. AS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS SERÃO JUNTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA POR QUALQUER INTERESSADO.

9.2.3. EVENTUAL MODIFICAÇÃO NO EDITAL, DECORRENTE DAS IMPUGNAÇÕES OU DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, ENSEJARÁ DIVULGAÇÃO PELA MESMA FORMA QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL, ALTERANDO SE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO SOMENTE QUANDO A ALTERAÇÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS OU O PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

9.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS E AS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.4. A QUALQUER TEMPO, O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER REVOGADO OU ANULADO, NO TODO OU EM PARTE, POR INTERESSE PÚBLICO OU POR VÍCIO INSANÁVEL, SEM QUE ISSO IMPLIQUE DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RECLAMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.

9.5. O PROPONENTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADA SE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DO CHAMAMENTO PÚBLICO. A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO OU

A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS PODERÁ ACARRETAR A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA, A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E A COMUNICAÇÃO DO FATO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, INCLUSIVE PARA APURAÇÃO DO COMETIMENTO DE EVENTUAL CRIME. ALÉM DISSO, CASO A DESCOBERTA DA FALSIDADE OU INVERDADE OCORRA APÓS A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, O FATO PODERÁ DAR ENSEJO À RESCISÃO DO INSTRUMENTO, REJEIÇÃO DAS CONTAS E/OU APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE QUE TRATA O ART. 73 DA LEI Nº 13.019, DE 2014.

9.6.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO COBRARÁ DAS ENTIDADES CONCORRENTES, TAXA PARA PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

9.7.TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS CORRELATAS À PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES CONCORRENTES, NÃO CABENDO NENHUMA REMUNERAÇÃO, APOIO OU INDENIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.8. O PRESENTE EDITAL TERÁ VIGÊNCIA DE 366 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO.

9.9.CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXOS:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

II – FICHA DE INSCRIÇÃO;

III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;

IV – FORMULÁRIO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO;

V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

VI – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

VII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO;

VIII – RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;

IX – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

X - ANEXO - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – OBS: DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE. (DECLARAÇÃO PODE SER OBTIDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO)

XI – ANEXO - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES

PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

XII - ANEXO - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DO SINASE E DOCUMENTOS E PROJETOS DO CMDCA

XIII - ANEXO - DECLARAÇÃO DE CIENCIA QUANTO A DIVULGAÇÃO DO RECURSO ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO CEDCA 54/2016 – FUNDO A FUNDO – CMDCA APUCARANA / PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

XV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

APUCARANA, 21 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO QUE A IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC] ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020 -SMAS/FIA/FMDCA E EM SEUS ANEXOS, BEM COMO QUE SE RESPONSABILIZA, SOB AS PENAS DA LEI, PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS DURANTE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

APUCARANA - PR, ____ DE _____ DE 2020

.....

(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

—

2. REPRESENTANTE LEGAL / CPF: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020 - SMAS/FIA/FMDCA

4. OBJETO DA PROPOSTA:

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A ENCAMINHAR A PRESENTE FICHA DE INSCRIÇÃO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO, ACEITO TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

APUCARANA - PR, ____ DE _____ DE 2020

.....

(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO III DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. JUSTIFICATIVA: NA ATUAL CONJUNTURA, DIVERSOS FATORES CONTRIBUEM PARA AMPLIAR O QUADRO DE VULNERABILIDADES E DESPROTEÇÕES DE ADOLESCENTES A INFRINGIR A LEI, SENDO NECESSÁRIO AVALIAR O CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO, UMA VEZ QUE O CONSUMISMO EXACERBADO, A VIOLÊNCIA, AS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS, AS NORMATIVAS DE GÊNERO, A COMPETITIVIDADE, O INDIVIDUALISMO, DENTRE TANTOS OUTROS ELEMENTOS, PODE INFLUENCIAR DIRETAMENTE NA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL. NO CAMPO DAS LEGISLAÇÕES, CABE DESTACAR QUE O PERÍODO ANTERIOR À CRIAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), LEI FEDERAL 8069/90, AS QUESTÕES RELACIONADAS A ADOLESCENTES ENVOLVIDOS EM PRÁTICAS ILÍCITAS ERAM ORGANIZADAS DE ACORDO COM OS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NA DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR, PAUTADA NO CÓDIGO DE MENORES. ESSA CONSIDERAVA A SOCIEDADE SOB UMA PERSPECTIVA FUNCIONALISTA, EM QUE CADA INDIVÍDUO OU INSTITUIÇÃO TEM SEU PAPEL A DESEMPENHAR PARA ASSEGURAR A HARMONIA SOCIAL. NESSE SENTIDO, AS ASSIMETRIAS SOCIAIS E AS EXCLUSÕES ERAM CONCEBIDAS COMO DISFUNÇÕES DECORRENTES DE DESVIOS INDIVIDUAIS. CONTUDO, GRADATIVAMENTE, O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE FOI SE ESTRUTURANDO EM CONFORMIDADE COM NOVOS PARADIGMAS, QUE ULTRAPASSARAM OS PRESSUPOSTOS DESSA DOCTRINA ATRAVÉS DA CRIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA DOCTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL, INSPIRADA NO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ECA. ESSA NOVA PERSPECTIVA CONSIDERA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE COMO SUJEITOS DE DIREITOS, PESSOA EM CONDIÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO, DESTINATÁRIO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E MERECEDOR DE PRIORIDADE ABSOLUTA NOS ATENDIMENTOS A SEUS DIREITOS. ESTA NOVA CONJUNTURA IMPLICA TAMBÉM NUMA MUDANÇA FUNDAMENTAL NA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO A ESSA POPULAÇÃO, ESTABELECEDO A PREVALÊNCIA DE UM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO, EM QUE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE SEJAM RESPEITADOS EM SUA DIGNIDADE E SUBJETIVIDADE E ESTIMULADOS A DESENVOLVER SUA CRIATIVIDADE, HABILIDADES, PROTAGONISMO E POTENCIALIDADES. HOJE, SABEMOS QUE AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES POSSUEM DIREITOS, REFERENTE À LIBERDADE, À DIGNIDADE, À INTEGRIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E MORAL, À EDUCAÇÃO, À SAÚDE, À PROTEÇÃO NO TRABALHO, À ASSISTÊNCIA SOCIAL, À CULTURA, AO LAZER, À HABITAÇÃO, AO MEIO AMBIENTE, ENTRE OUTROS DIREITOS (ARTIGO 4º DO ECA). ASSIM, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ECA, LEI FEDERAL 8069/90, FOI CRIADO PARA REGULAMENTAR ESSES DIREITOS, QUE VÊM REFORÇAR O PAPEL DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO COMO INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS E IMPRESCINDÍVEIS DENTRO DO PROCESSO DE PROTEÇÃO INTEGRAL PELA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEGUNDO AS DIRETRIZES DO ECA, OS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI DEVEM SER ABORDADOS ATRAVÉS DE UMA ÓTICA SOCIOEDUCATIVA, QUE VISA A RESSOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MESMO A SOCIEDADE E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. NESTA PERSPECTIVA, AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS SE CONFIGURAM COMO A MANIFESTAÇÃO DO ESTADO EM RESPOSTA AOS ATOS INFRACIONAIS PRATICADOS POR ADOLESCENTES, CUJA APLICAÇÃO BUSCA, ATRAVÉS DE UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA-EDUCATIVA, REDUZIR O QUADRO DE VULNERABILIDADES QUE, COTIDIANAMENTE, ESTES ADOLESCENTES SE ENCONTRAM IMERSOS, ORIENTÁ-LOS A DESENVOLVER HABILIDADES INDIVIDUAIS E SOCIAIS E CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS DESSES JOVENS COM SUAS FAMÍLIAS. RESSALTA-SE QUE UM DOS MAIORES OBJETIVOS DO SISTEMA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EMBASADO NESTA NOVA LEI, É INSTITUIR QUE AS NECESSIDADES APRESENTADAS POR ESTE SEGMENTO SEJAM ATENDIDAS DE FORMA PRIORITÁRIA, DEVIDO A SUA CONDIÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO. O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE) É UM SUBSISTEMA DENTRO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS (SGD), QUE REGE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DE JUSTIÇA. ESTE SISTEMA ENFATIZA QUE AS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DEVEM EXERCER UMA INFLUÊNCIA SOBRE A VIDA DO ADOLESCENTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA IDENTIDADE, DE MODO A FAVORECER A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE VIDA, A PARTIR DA ANÁLISE DE ASPECTOS CULTURAIS, ÉTNICO-RACIAIS, DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL, POSSIBILITANDO QUE ESTE ASSUMA UM PAPEL ATIVO NA DINÂMICA SOCIAL E COMUNITÁRIA. DE ACORDO COM O SINASE (LEI Nº 12.594), AS “MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS POSSUEM EM SUA CONCEPÇÃO BÁSICA UMA NATUREZA SANCIONATÓRIA, UMA VEZ

QUE RESPONSABILIZAM JUDICIALMENTE ADOLESCENTES, ESTABELECEM RESTRICÇÕES LEGAIS E, SOBRETUDO, UMA NATUREZA SOCIOPEDAGÓGICA, HAJA VISTA QUE SUA EXECUÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À GARANTIA DE DIREITOS E AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS QUE VISEM À FORMAÇÃO DA CIDADANIA".VISANDO A NATUREZA SOCIOPEDAGÓGICA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, CONFORME PREVÊ AS LEGISLAÇÕES, E ASSIM, O COMPROMISSO COM AÇÕES QUE CONTRIBUAM COM A FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE ENQUANTO CIDADÃO E SEU DESENVOLVIMENTO ENQUANTO SUJEITO É QUE SE PROPÕE VALE RESSALTAR, QUE O TRABALHO A SER DESENVOLVIDO COM OS ADOLESCENTES NO PROCESSO DE CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PRESSUPÕE MUDANÇAS NAS DIMENSÕES INDIVIDUAIS,FAMILIARES E COMUNITÁRIAS DE MODO A CONTRIBUIR COM A ADOÇÃO DE UMA POSTURA REFLEXIVA DOS ADOLESCENTES SOBRE OS FATORES QUE INCIDEM SOBRE A REALIDADE SOCIAL. DESSA FORMA, O SERVIÇO DEVE PAUTAR-SE NUMA PERSPECTIVA QUE SUSCITE NOS SUJEITOS UMA LEITURA CRÍTICA ACERCA DO CONTEXTO EM QUE ESTÃO INSERIDOS. DESSE MODO, PERCEBE-SE A PARTIR DA LEITURA DA REALIDADE DO COTIDIANO PROFISSIONAL, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO SINASE A NECESSIDADE DE ATIVIDADES COLETIVAS, PLANEJAMENTO DAS INTERVENÇÕES QUE IRÃO INCIDIR NA SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES VIVENCIADAS PELOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS. ALÉM DE CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

2. OBJETO DA PARCERIA: O CHAMAMENTO PÚBLICO TERÁ POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS EM CONFORMIDADE COM O SINASE E COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APUCARANA. O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA SERÁ A PARTIR DA ASSINATURA QUE ACONTECERÁ EM XXXXXX DE 2020. A VIGÊNCIA DA PARCERIA SE INICIA NA DATA DA ASSINATURA E SE ENCERRA 30 DIAS APÓS O FIM DO PERÍODO DE EXECUÇÃO. A PREVISÃO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES É JANEIRO DE 2021.

2.1. ESPECIFICAÇÃO:

OS OBJETIVOS COLOCADOS AS AÇÕES NO ÂMBITO EDUCACIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, LAZER, ESPORTE, SEGURANÇA ALIMENTAR, EXERCÍCIO DA CIDADANIA TAIS COMO DOCUMENTAÇÃO CIVIL, EXAMES DE DNA, ENTRE OUTROS. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (AÇÕES INTERGERACIONIAS QUE ESTIMULEM O CONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DO ADOLESCENTE PELOS FAMILIARES, COM A FINALIDADE DE FORTALECER O RESPEITO E A SOLIDARIEDADE ENTRE OS MEMBROS DA FAMÍLIA), AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO A PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA QUE COMPÕEM UMA NOVA METODOLOGIA DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, AS QUAIS VISAM CONTRIBUIR PARA QUE OS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, E QUE RECEBEM SENTENÇA DE CUMPRIMENTO DESTAS, EFETIVAM ENTE ACESSEM A PROTEÇÃO INTEGRAL, CONTUDO BUSCANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E LIBERDADE CIDADÃ. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DEVEM PROPICIAR AO ADOLESCENTE O ACESSO A DIREITOS E OPORTUNIDADES DE SUPERAÇÃO DE SUA SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO, DE FORMAÇÃO E/OU RESSIGNIFICAÇÃO DE VALORES PARA A PARTICIPAÇÃO NA VIDA SOCIAL, VEZ QUE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS POSSUEM UMA DIMENSÃO JURÍDICO-SANCIONATÓRIA, DEVENDO TAMBÉM ASSEGURAR UMA DIMENSÃO SUBSTANCIAL ÉTICO-PEDAGÓGICA, QUE TEM NA ARTE-EDUCAÇÃO UMA IMPORTANTE ESTRATÉGIA DE REALIZAÇÃO. A OPERACIONALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DA REDE INTEGRADA DE ATENDIMENTO É TAREFA ESSENCIAL PARA A EFETIVAÇÃO DAS GARANTIAS DOS DIREITOS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, CONTRIBUINDO EFETIVAMENTE NO PROCESSO DE INCLUSÃO SOCIAL DO PÚBLICO ATENDIDO.

3. OBJETIVOS:

3.1. GERAL: POSSIBILITAR NOVOS ESPAÇOS DE SOCIABILIDADE, DE CONVIVÊNCIA, DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DE REFLEXÃO SOBRE A REALIDADE DE VIDA DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DETERMINADAS JUDICIALMENTE, UTILIZANDO-SE DO PROTAGONISMO COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA O ACESSO A DIREITOS, FORMAÇÃO E/OU RESSIGNIFICAÇÃO DE VALORES NA VIDA PESSOAL E SOCIAL.

3.2. ESPECÍFICOS:

- A)PROMOVER O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DO ADOLESCENTE ATENDIDO NAS OFICINAS;
- B)PROPICIAR O ACESSO À INFORMAÇÃO UTILIZANDO DO PROTAGONISMO COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS DA ADOLESCÊNCIA COMO INFORMAÇÕES SOBRE SEXUALIDADE, TRABALHO, CONSUMO DE DROGAS, VIOLÊNCIA, RELACIONAMENTOS AFETIVOS ENTRE OUTROS;

- C) POSSIBILITAR ACESSOS E OPORTUNIDADES PARA A AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO INFORMACIONAL E CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS, UTILIZANDO-SE DE PROTAGONISMO COMO ESTRATÉGIAS;
- D) ESTIMULAR REFLEXÕES QUE CONTRIBUAM PARA A CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA QUE VISEM À RUPTURA COM A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL;
- E) PROPORCIONAR ATIVIDADES/AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO VOLTADO PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL E EMANCIPATÓRIA;
- F) PROMOVER O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POSITIVOS DOS ADOLESCENTES NA FAMÍLIA, ESCOLA E NA COMUNIDADE, INSERINDO O ADOLESCENTE EM OUTRAS REDES DE RELAÇÕES CAPAZES DE PROPICIAR NOVOS VÍNCULOS;
- G) CONTRIBUIR PARA O ESTABELECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA E A CAPACIDADE DE REFLEXÃO SOBRE AS POSSIBILIDADES DE CONSTRUÇÃO DE AUTONOMIAS;
- H) INCENTIVAR O PROTAGONISMO, A PARTICIPAÇÃO E A AUTONOMIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE SUAS FAMÍLIAS, PAUTANDO-SE EM EIXOS NORTEADORES DA ÉTICA E RESPEITO À DIGNIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO.
- I) DESENVOLVER ATIVIDADES QUE NORTEIE AS ATIVIDADES DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E LIBERDADE CIDADÃ) ATRAVÉS DO SINASE.

4. CAPACIDADE E META DE ATENDIMENTO:

PROPÕE-SE A REALIZAÇÃO DE INDIVIDUAIS E COLETIVAS COM O ADOLESCENTE E A FAMÍLIA, OBSERVANDO O MÍNIMO DE 70 ADOLESCENTES NO ANO DE 2020 REFERENCIADAS PELO CREAS E ENCAMINHADAS A INSTITUIÇÃO, QUE OBSERVARÁ A INCLUSÃO ATRAVÉS DO NIS.

TABELA DE HORÁRIO E DIAS

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE

4.1 VALORES DO COFINANCIAMENTO

DESCRIÇÃO	MES	TOTAL

4.1.1. VALORES SEPARADOS POR TIPO DE DESPESAS COMO SIMPLES REFERÊNCIA PARA A PROPONENTE, QUE PODERÁ ALTERAR/ADEQUAR OS VALORES DE ACORDO COM SEU PLANEJAMENTO, PODENDO INCLUSIVE INCLUIR OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO QUE JULGAR NECESSÁRIO, DESDE QUE SEJAM GARANTIDOS A EQUIPE MÍNIMA PARA O SERVIÇO (CONFORME ITEM 13 DESTE ANEXO III), OS MATERIAIS PARA AS OFICINAS E VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES.

4.1.2. PÚBLICO ALVO: ADOLESCENTES E FAMÍLIAS ENCAMINHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - CREAS SEGUIDO DAS ORIENTAÇÕES OBJETIVO 02 DO EDITAL .

NÃO É PERMITIDO CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

5. TEMPO DE PERMANÊNCIA:

A PERMANÊNCIA DO ADOLESCENTE NAS OFICINAS SERÁ DEFINIDA A PARTIR DO TEMPO A SER CUMPRIDO EM CADA MEDIDA APLICADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ATRAVÉS DA REMISSÃO E PELO PODER JUDICIÁRIO.

6. ATENDIMENTO:

6.1. LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES FÍSICAS:

AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NO ESPAÇO FÍSICO DA ENTIDADE E PODERÃO SER DESENVOLVIDAS EM OUTROS ESPAÇOS ADEQUADOS À PRIVACIDADE, CIRCULAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CONVIVÊNCIA DOS USUÁRIOS, COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO.

6.2. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:

A) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROCESSOS DE REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES.

B) RELATÓRIOS DE AVALIAÇÕES PERIÓDICAS COM A EQUIPE TÉCNICA SOBRE OS ADOLESCENTES E JOVENS QUE PARTICIPAREM DAS OFICINAS.

C) RELATÓRIO DE ATIVIDADE: RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO E INDIVIDUAL DE ATIVIDADES A SER ENTREGUE MENSALMENTE. AS FAMÍLIAS ATENDIDAS POR ESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER CONTADAS COM PARA QUANTIFICAÇÃO DO EDITAL DE SUBVENÇÃO.

6.3. TRANSPORTE: A OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ DISPONIBILIZAR MEIO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE COLETIVA DE TRANSPORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS, KOMBI, VALE-TRANSPORTE ENTRE OUTROS) ADEQUADO AOS ADOLESCENTES E JOVENS PARA AS ATIVIDADES EXTERNAS E EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PLANEJADOS. O PLANEJAMENTO DEVE PREVER NO MÍNIMO O TRANSPORTE QUINZENAL.

7. FORMA DE EXECUÇÃO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, COM SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICOS DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA DIRETORIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A DIRETORIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE REALIZARÃO AS AÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA, NO QUE COUBER.

8. FORMAS DE ACESSO:

ADOLESCENTES E JOVENS EM CONFLITO COM A LEI, ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, SÓ PODERÃO SER INCLUÍDOS NESTE EDITAL RESPEITADA OS ENCAMINHAMENTOS:

1. FAMÍLIA E ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA;
2. FAMÍLIA E ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE:

A INCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO NIS DA FAMÍLIA, E A NÃO ACEITAÇÃO DA FAMÍLIA DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO PRÓPRIO, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 70(SETENTA) ADOLESCENTES ATENDIDAS NO ANO. SENDO QUE O ATENDIMENTO PODERÁ ACONTECER ATÉ 1 (ANO) ANO;

9. PROPOSTA METODOLÓGICA: A PROPOSTA METODOLÓGICA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA A PARTIR DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO E DOS OBJETIVOS JÁ ELENCADOS, PRIMANDO PELA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NO SERVIÇO, SEGUINDO A ESPECIFICIDADE DE CADA ATIVIDADE.

A) PREVER METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS NA CONSTRUÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONSIDERANDO O INTERESSE E AS POTENCIALIDADES DOS ADOLESCENTES; E) POSSIBILITAR ESPAÇOS DE VIVÊNCIAS E DEBATES COLETIVOS.

F) ELABORAR RELATÓRIOS INFORMATIVOS E AVALIATIVOS SOBRE OS PROCESSOS DE REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES;

F) REALIZAR DE AVALIAÇÕES PERIÓDICAS COM A EQUIPE TÉCNICA SOBRE OS ADOLESCENTES QUE PARTICIPAREM DAS OFICINAS.

G) PRINCÍPIOS ORIENTADORES

H) PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO TRABALHO DESENVOLVIDO:

I) PERSPECTIVAS DA DEFESA SOCIAL (PROTETIVAS) E EDUCATIVAS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DEFINIDAS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ECA E O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE), ROMPENDO COM A LÓGICA PUNITIVA E REPRESSIVA; J) RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA FAMÍLIA, SOCIEDADE E ESTADO PELA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ART. 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 4º DO ECA;

L) PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI;

M) GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) USUÁRIOS(AS) NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS OFICINAS;

N) RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, PREFERINDO-SE AQUELAS QUE VISEM AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS;

O) RECONHECER O (A) ADOLESCENTE COMO PESSOA EM SITUAÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO, SUJEITO DE DIREITOS E RESPONSABILIDADES – ART. 227, § 3º, INCISO V, DA CF; E 3º, 6º E 15º DO ECA, OU SEJA, NÃO DEVE SER IMPUTADA UMA MEDIDA QUE O ADOLESCENTE NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CUMPRIR;

P) TER O CARÁTER EDUCATIVO PREPONDERANTE AO SANCIONATÓRIO, OU SEJA, NENHUMA ATIVIDADE DEVE SER DESIGNADA AO ADOLESCENTE QUE VIOLE OU AMEAÇE OS SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS;

Q) GARANTIA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA – ART. 227, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA CF;

R) MOBILIZAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA NO SENTIDO DA INDISPENSÁVEL PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE;

S) EXIGÊNCIA E COMPREENSÃO, ENQUANTO ELEMENTOS PRIMORDIAIS DE RECONHECIMENTO E RESPEITO AO ADOLESCENTE DURANTE O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO;

T) DIRETIVIDADE NO PROCESSO SOCIOEDUCATIVO: A DIRETIVIDADE PRESSUPÕE A AUTORIDADE COMPETENTE, DIFERENTEMENTE DO AUTORITARISMO.

10. PLANEJAMENTO

AS ATIVIDADES REQUEREM PREPARAÇÃO, REFLEXÃO E ORIENTAÇÃO, EM SINTONIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS, A CONSTRUÇÃO METODOLÓGICA, OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES E O PERFIL PECULIAR QUE SERÃO REALIZADAS. NO PLANEJAMENTO DEVE-SE GARANTIR A ARTICULAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS. DEVE-SE:

A) GARANTIR QUE OS EDUCADORES TENHAM CARGA HORÁRIA PARA HORA ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO INDIVIDUAL, ESTUDOS, PESQUISAS, ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES COM OS ADOLESCENTES

B) GARANTIR QUE OS EDUCADORES PARTICIPEM, MENSALMENTE, DE REUNIÃO COM A EQUIPE DO CREAS, PARA AVALIAÇÕES, GRUPOS DE ESTUDOS, DISCUSSÃO DE CASOS, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS E ALINHAMENTO DE CONTEÚDO.

11. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS: DENTRE AS AQUISIÇÕES E CONQUISTAS, ALMEJA-SE QUE OS ADOLESCENTES E JOVENS DURANTE E APÓS PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES:

A) CONHEÇAM E ACESSEM OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SOCIOASSISTENCIAIS E HUMANOS;

B) DESENVOLVAM SEU PROTAGONISMO;

C) VALORIZEM A DIVERSIDADE DE OPINIÕES E A RESOLUÇÃO NEGOCIADA DE CONFLITOS;

D) EXPRESSEM POR MEIO DA ARTE, SUAS HISTÓRIAS E PROJETOS DE VIDA;

E) RESSIGNIFIQUEM SUAS EXPERIÊNCIAS DE VIDA E REPENSEM SEU ENVOLVIMENTO COM O ATO INFRACIONAL;

F) DESENVOLVAM O RESPEITO E VALORIZAÇÃO DAS DIVERSIDADES ÉTNICAS, RACIAIS, RELIGIOSAS E SEXUAIS; G) SINTAM-SE ACOLHIDOS, INTEGRADOS E RESPEITADOS;

H) TENHAM ESPAÇO PARA EXPOR E EXPANDIR SEUS UNIVERSOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ASSIM COMO SUAS HABILIDADES, TALENTOS E APTIDÕES;

I) TENHAM MAIOR CONHECIMENTO E CAPACIDADE DE ANÁLISE CRÍTICA DA REALIDADE ECONÔMICA, SOCIAL, CULTURAL E TERRITORIAL.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO EFETIVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, BEM COMO PELA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. SERÃO REALIZADAS VISITAS IN LOCO, PERIÓDICAS, COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA PARCERIA. AS AÇÕES ACIMA, NÃO EXCLUEM O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REALIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

13. EQUIPE MÍNIMA

COORDENADOR	1) REQUISITOS: A) FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO OU PSICÓLOGO) B) CUMPRIR NO MÍNIMO 12 (HORAS) HORAS
-------------	---

	<p>SEMANAIS;2)PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:A)ELABORAR, EXECUTAR E AVALIAR JUNTO À EQUIPE O PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO;B)ELABORAR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO; C)ELABORAR ESTUDOS, LEVANTAMENTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES;D)ACOMPANHAR E CONDUZIR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO SISTEMÁTICO DAS AÇÕES COM A EQUIPE;E)ACOMPANHAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS E DA EQUIPE DE TRABALHO;F)ORIENTAR E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DA EQUIPE.G)ADMINISTRAR RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS DAS UNIDADES TENDO EM VISTA ATINGIR OS OBJETIVOS DO SERVIÇO;H)PROMOVER ESPAÇOS PARA A SUPERVISÃO À EQUIPE;I)ALIMENTAR E/OU ACOMPANHAR ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO IRSAS E SISC;J)REPRESENTAR A ENTIDADE, QUANDO SOLICITADO, EM CO-MISSÕES, CONSELHOS, EVENTOS E OUTROS;K)PARTICIPAR DE CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES, EVENTOS REFERENTES À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU SUA ÁREA DE ATUAÇÃO (PSICÓLOGO, PEDAGOGO, ASSISTENTE SOCIAL); MENSALMENTE RESPONDER O RMA – REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUE CABE.</p>
<p>EDUCADOR</p>	<p>1A) EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE; B) CONHECIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,LEI 8.069/90;C) EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COLETIVOS COM JOVENS UTILIZANDO-SE DA EDUCAÇÃO. 2A) EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DA OFICINA.</p>
<p>ADMINISTRATIVO</p>	<p>1 - A) ENSINO MÉDIO COMPLETO; B) EXPERIÊNCIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; C) CONHECIMENTO DA LEI FEDERAL NO 13019/2014 E RESOLUÇÃO Nº 28/2011-TCE-PR; 2 – A) REALIZAR ROTINAS ADMINISTRATIVAS EM GERAL; B) EXECUTAR PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS; C) ORGANIZAR E REALIZAR REGISTROS NOS SISTEMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; D) PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS; E) OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.</p>

APUCARANA, ____ DE _____ DE 20__

.....

(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 AÇÃO:

2 ESCOPO:

3 JUSTIFICATIVA:

4 METAS

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO COM METAS:

AÇÃO/ATIVIDADE	DETALHAMENTO DA AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO

TABELA DE HORÁRIO E DIAS

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DA TABELA DE HORÁRIOS OU DIAS, DEVEM SER COMUNICADAS AO CMDCA PARA ANÁLISE DA COMISSÃO

6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

EU, _____, CPF Nº _____
_____, E RG Nº _____, PRESIDENTE DA

_____, CNPJ Nº _____, VENHO, RESPEITOSAMENTE, PERANTE
ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR O PRESENTE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, PELO(S) MOTIVO(S) ABAIXO
JUSTIFICADOS: _____

RECEBI EM: DATA: ___/___/2020

APUCARANA, ___ DE _____ DE 20__

.....

(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO VI DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 33, CAPUT, INCISO V, ALÍNEA "C", DA LEI Nº13.019, DE 2014, QUE A [IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC]:—DISPÕE DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, EM CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA ADEQUADAS. OU—PRETENDE CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA AS CONDIÇÕES MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, EM CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA ADEQUADAS. OU—DISPÕE DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS, EM CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, BEM COMO PRETENDE, AINDA, CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA, OUTROS BENS PARA TANTO.OBS: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ADOTARÁ UMA DAS TRÊS REDAÇÕES ACIMA, CONFORME A SUA SITUAÇÃO. A PRESENTE OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUPRIMIDA DA VERSÃO FINAL DA DECLARAÇÃO.

APUCARANA, ___ DE _____ DE 20__

.....

(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO VII DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, EM NOME DA [IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC], NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014 QUE:

A. NÃO HÁ NO QUADRO DE DIRIGENTES DESTA OSC, MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; OU SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU.

B. NÃO CONTRATAREI COM RECURSOS DA PARCERIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU;

C. NÃO SERÃO REMUNERADOS, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS PROVENIENTES DESSA PARCERIA: (I) MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; (II) SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU; E (III) PESSOAS NATURAIS CONDENADAS PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE CRIMES ELEITORAIS PARA OS QUAIS A LEI COMINE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E DE CRIMES DE LAVAGEM OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES.

D. QUE NÃO REMUNERAREI, COM OS RECURSOS RECEBIDOS, PESSOAL DA DIRETORIA DESTA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E, NÃO OS CONTRATAREI PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, BEM COMO NÃO CONTRATAREI, NEM REMUNERAR SERVIDOR PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;

E. QUE OS BENS E DIREITOS DESTA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONSTITUEM PATRIMÔNIO DE INDIVÍDUOS;

F. QUE ME RESPONSABILIZO PELO RECEBIMENTO, PELA CORRETA APLICAÇÃO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS;

G. QUE ESTA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO;

H. QUE NEM EU, NEM ESTA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E NEM SEUS DIRIGENTES SOMOS RÉUS EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU OUTRAS AÇÕES ALUSIVAS A DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS OU QUALQUER AÇÃO QUE ENVOLVA PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA, DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE OU DESVIO DE DINHEIRO;

APUCARANA, ____ DE _____ DE 20__

.....

(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO VIII RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA OSC

CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF

ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

APUCARANA, ____ DE _____ DE 20__

.....

(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A [IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –OSC] E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014. NESSE SENTIDO, A CITADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: A. ESTÁ REGULARMENTE CONSTITUÍDA OU, SE ESTRANGEIRA, ESTÁ AUTORIZADA A FUNCIONAR NO TERRITÓRIO NACIONAL;

B. NÃO FOI OMISSA NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DE PARCERIA ANTERIORMENTE CELEBRADA;

C. NÃO SE ENCONTRA SUBMETIDA AOS EFEITOS DAS SANÇÕES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ESFERA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SANCIONADORA E, POR FIM, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO;

D. NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIA JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS;

E. NÃO TEM ENTRE SEUS DIRIGENTES PESSOAS CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS; JULGADA RESPONSÁVEL POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; OU CONSIDERADA RESPONSÁVEL POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III DO ART. 12 DA LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

**MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – OBS: DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE.
(DECLARAÇÃO PODE SER OBTIDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A(NOME DA ENTIDADE), COM SEDE(ENDEREÇO) NA
CIDADE DE(NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO(UF), INSCRITA NO CNPJ (ANTIGO CGC) N.º
....., ESTÁ EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO, DESDE(DATA DE FUNDAÇÃO)....., CUMPRINDO
SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS, SENDO A SUA DIRETORIA ATUAL, COM MANDATO DE/...../..... A
...../...../.....,CONSTITUÍDA DOS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE NOME COMPLETO

.....Nº DO RG..... ÓRGÃO EXPEDIDOR....., CPF....., ENDEREÇO
RESIDENCIAL....., VICE PRESIDENTE: NOME COMPLETO Nº DO RG..... ÓRGÃO
EXPEDIDOR....., CPF....., ENDEREÇO RESIDENCIAL.....,TESOUREIRO: NOME COMPLETO
..... Nº DO RG..... ÓRGÃO EXPEDIDOR....., CPF....., ENDEREÇO RESIDENCIAL.....,

DECLARO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE A ENTIDADE ACIMA IDENTIFICADA NÃO RENUMERA OS MEMBROS
DE SUA DIRETORIA PELO EXERCÍCIO ESPECÍFICO DE SUAS FUNÇÕES, NÃO DISTRIBUI RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES,
PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO, SOB NENHUMA FORMA, E APICA AS SUBVENÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS NA
FINALIDADE A QUE ESTÁ VINCULADA

.....DE.....DE.....(ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE)(QUALIFICAÇÃO DE QUEM ASSINA)

APUCARANA, ____ DE _____ DE 20__

.....

(NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC)

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES

PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

PODERÁ SER OBTIDA PELA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – MINISTÉRIO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL

DECLARO, PARA OS FINS PREVISTOS NO INCISO III, DO § 6º, DO ART. 12 DA LEI Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005, E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS, QUE A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA: _____, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ, SOB O Nº _____, APRESENTOU FUNCIONAMENTO REGULAR 03 (TRÊS) ANOS ANTERIORES AO DA DATA DESTA DECLARAÇÃO, PERÍODO EM QUE DEMONSTROU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE PROPONENTE/AGENTE EXECUTOR DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, AÇÃO DE APOIO À PRODUÇÃO SOCIAL DA MORADIA, LASTREADO NOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

(LOCAL E DATA)

(NOME, ASSINATURA E CARGO DO DECLARANTE)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DO SINASE E DOCUMENTOS E PROJETOS DO CMDCA

DECLARO, PARA OS FINS PREVISTOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUE A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA: _____, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ, SOB O Nº _____, APRESENTOU O PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS COMISSÕES CONJUNTA DAS COMISSÕES DO SINASE E DOCUMENTOS E PROJETOS DO CMDCA.

APROVARAM ()

NÃO APROVARAM ()

(LOCAL E DATA)

(NOME, ASSINATURA DOS MEMBROS)

(LOCAL E DATA)

(NOME, ASSINATURA DOS MEMBROS)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA QUANTO A DIVULGAÇÃO DO RECURSO ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO CEDCA 54/2016 – FUNDO A FUNDO – CMDCA APUCARANA / PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

DECLARO, PARA OS FINS PREVISTOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUE A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA: _____, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ, SOB O Nº _____, EFETUARÁ A DIVULGAÇÃO EM TODOS OS ATOS QUANTO A ORIGEM DO RECURSO DELIBERAÇÃO CEDCA 54/2016 – FUNDO A FUNDO – CMDCA APUCARANA / PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.

(LOCAL E DATA)

(NOME, ASSINATURA E CARGO DO DECLARANTE)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2020 - SMAS/FIA/FMDCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PROCESSO SEI Nº XX.XXX.XXXXXX/2019-XX

PELO PRESENTE, O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, COM SEDE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA À RUA PROFESSOR ERASTO GAETNER, CENTRO CIVICO 25, APUCARANA - PR NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE APUCARANA, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, DORAVANTE DENOMINADA ÓRGÃO GESTOR, REPRESENTADA POR ANA PAULA SOBREIRO MORAIS NAZARKO, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU SIMPLEMENTE OSC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXXXXXXXXXX, COM SEDE NA XXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE XXXXXXXXXXXX, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG XXXXXXXXE INSCRITO SOB O CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF SOB O Nº XXXXXXXXXXXX, RESIDENTE À XXXXXXXXXXXX, QUE EXERCE A FUNÇÃO DE PRESIDENTE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE O TERMO DE COLABORAÇÃO, DECORRENTE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2020-SMAS/FIA/FMDCA, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, , DA DELIBERAÇÃO 054/2016 – CEDCA/PR, DA RESOLUÇÃO-CMDCA, NOS DE MAIS ATOS NORMATIVOS APLICÁVEIS E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO É A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, DE FORMA DIRETA, CONTINUADA E GRATUITA, POR MEIO DE LINGUAGENS MULTIMODAIS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

PARA O ALCANCE DO OBJETO PACTUADO, O PARTÍCIPE OBRIGA-SE A CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO QUE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE DELE RESULTE, CUJOS DADOS NELES CONTIDOS ACATAM OS PARTÍCIPIES.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO SERÃO FORMALIZADOS POR APOSTILAMENTO, EXCETO QUANDO COINCIDIREM COM ALGUMA HIPÓTESE DE TERMO ADITIVO PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA, DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, CASO EM QUE DEVERÃO SER FORMALIZADOS POR ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, SENDO VEDADA A ALTERAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO SE INICIA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ENCERRA 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PRAZO DE EXECUÇÃO. O PRAZO DE EXECUÇÃO SE INICIA NA DATA DE ASSINATURA E SE ENCERRA 12 (DOZE) MESES APÓS A DATA DE SUA ASSINATURA DO TERMO, PODENDO SER PRORROGADO:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PREVISTO NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÃO DISPONIBILIZADOS RECURSOS NO VALOR GLOBAL DE R\$100.000,00(CEM MIL REAIS), CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA 10071 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROGRAMAS DE TRABALHO: LIBERDADE CIDADÃ.

PARÁGRAFO ÚNICO. NÃO PODE SER EXIGIDO DA OSC DEPÓSITO CORRESPONDENTE AO VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO SE DARÁ EM PARCELA ÚNICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL GUARDARÁ CONSONÂNCIA COM AS METAS DA PARCERIA, FICANDO A LIBERAÇÃO CONDICIONADA, AINDA, AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 48 DA LEI Nº 13.019, DE 2014.

A PARCELA DO RECURSO FICARÁ RETIDA ATÉ O SANEAMENTO DAS IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES OU QUANDO A OSC DEIXAR DE ADOTAR SEM JUSTIFICATIVA SUFICIENTE AS MEDIDAS SANEADORAS APONTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO OU EXTERNO.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

OS RECURSOS REFERENTES AO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÃO MANTIDOS NA CONTA-CORRENTE XXXX, AGÊNCIA XXX, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. OS RECURSOS DEPOSITADOS NA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO TERMO DE COLABORAÇÃO SERÃO APLICADOS EM CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE CURTO PRAZO OU OPERAÇÃO DE MERCADO ABERTO LASTREADA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, ENQUANTO NÃO EMPREGADOS NA SUA FINALIDADE. PARÁGRAFO SEGUNDO. OS RENDIMENTOS AUFERIDOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PODERÃO SER APLICADOS NO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DESDE QUE HAJA SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA DA OSC E AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTANDO SUJEITOS ÀS MESMAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXIGIDAS PARA OS RECURSOS TRANSFERIDOS. PARÁGRAFO TERCEIRO. OS RECURSOS DA PARCERIA GERIDOS PELA OSC ESTÃO VINCULADOS AO PLANO DE TRABALHO E NÃO CARACTERIZAM RECEITA PRÓPRIA E NEM PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEVEM SER ALOCADOS NOS SEUS REGISTROS CONTÁBEIS CONFORME AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. PARÁGRAFO QUARTO. TODA A MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS SERÁ REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA SUJEITA À IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL OU À OBRIGATORIEDADE DE DEPÓSITO EM SUA CONTA BANCÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS PACTUADAS E AS NORMAS APLICÁVEIS, RESPONDENDO CADA UMA PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO PARCIAL, SENDO VEDADO À OSC UTILIZAR RECURSOS PARA FINALIDADE ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO QUE REGE O PRESENTE INSTRUMENTO E DOS DEMAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NESTE INSTRUMENTO, CABE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUMPRIR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

I. PROMOVER O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS OBEDECENDO AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, E CONTIDO NA CLÁUSULA QUINTA;

II. PRESTAR O APOIO NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL À OSC PARA QUE SEJA ALCANÇADO O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO E NO TEMPO DEVIDO;

III. MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, POR MEIO DE ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO DA PARCERIA, DILIGÊNCIAS E VISITAS IN LOCO, QUANDO NECESSÁRIO, ZELANDO PELO ALCANCE DOS RESULTADOS PACTUADOS E PELA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS, OBSERVANDO O PRESCRITO NA CLÁUSULA DÉCIMA;

IV.COMUNICAR À OSC QUAISQUER IRREGULARIDADES DECORRENTES DO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS OU OUTRAS IMPROPRIEDADES DE ORDEM TÉCNICA OU LEGAL, FIXANDO O PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO PARA SANEAMENTO OU APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES;

V.ANALISAR OS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

VI.ANALISAR OS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA;

VII.RECEBER, PROPOR, ANALISAR E, SE FOR O CASO, APROVAR AS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

VIII.INSTITUIR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014;

IX.DESIGNAR O GESTOR DA PARCERIA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 61 DA LEI Nº 13.019, DE 2014, E PELAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO REGENTE;

X. RETOMAR OS BENS PÚBLICOS EM PODER DA OSC NA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO POR CULPA EXCLUSIVA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EXCLUSIVAMENTE PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, POR ATO PRÓPRIO E INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, A FIM DE REALIZAR OU MANTER A EXECUÇÃO DAS METAS OU ATIVIDADES PACTUADAS, NOS TERMOS DO ART. 62, INCISO I, DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

XI.ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO RESTANTE DO OBJETO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, NO CASO DE PARALISAÇÃO E INEXECUÇÃO POR CULPA EXCLUSIVA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DE MODO A EVITAR SUA DESCONTINUIDADE, DEVENDO SER CONSIDERADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS O QUE FOI EXECUTADO PELA OSC ATÉ O MOMENTO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ASSUMIR ESSAS RESPONSABILIDADES, NOS TERMOS DO ART. 62, II, DA LEI Nº13.019, DE 2014;

XII.RETER A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS QUANDO HOUVER EVIDÊNCIAS DE IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE PARCELA ANTERIORMENTE RECEBIDA OU QUANDO A OSC DEIXAR DE ADOTAR SEM JUSTIFICATIVA SUFICIENTE AS MEDIDAS SANEADORAS APONTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO OU EXTERNO, COMUNICANDO O FATO À OSC E FIXANDO-LHE O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS PARA SANEAMENTO OU APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

XIII.PRORROGAR DE "OFÍCIO" A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO ANTES DO SEU TÉRMINO, QUANDO DER CAUSA A ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, LIMITADA A PRORROGAÇÃO AO EXATO PERÍODO DO ATRASO VERIFICADO, NOS TERMOS DO ART.55, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

XIV.PUBLICAR, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

XV.DIVULGAR INFORMAÇÕES REFERENTES À PARCERIA;

XVI.EXERCER ATIVIDADE NORMATIVA, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA PARCERIA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, REORIENTANDO AS AÇÕES, DE MODO A EVITAR A DESCONTINUIDADE DAS AÇÕES PACTUADAS;

XVII.INFORMAR À OSC OS ATOS NORMATIVOS E ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE INTERESSEM À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO;

XVIII.ANALISAR E DECIDIR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA CONSECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO;

XIX.APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, PROCEDER ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EXIGÊNCIA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS E INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO QUE REGE O PRESENTE INSTRUMENTO E DOS DEMAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NESTE INSTRUMENTO, CABE À OSC CUMPRIR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

I. EXECUTAR FIELMENTE O OBJETO PACTUADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DESTES TERMOS, A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADOTANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DESTES TERMOS DE COLABORAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019, DE 2014, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.210, DE 2017;

II. ZELAR PELA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, EFETIVIDADE SOCIAL E QUALIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;

III. GARANTIR O CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO, SE FOR O CASO;

IV. MANTER E MOVIMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS DE QUE TRATA ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA, INCLUSIVE OS RESULTADOS DE EVENTUAL APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO, APLICANDO-OS, NA CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO, EXCLUSIVAMENTE NO CUMPRIMENTO DO SEU OBJETO, OBSERVADAS AS VEDAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DESPESAS;

V. NÃO UTILIZAR OS RECURSOS RECEBIDOS NAS DESPESAS VEDADAS PELO ART. 45 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

VI. APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NOS ARTS. 63 A 72 DA LEI Nº 13.019/2014;

VII. EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO APROVADO, BEM COMO APLICAR OS RECURSOS PÚBLICOS E GERIR OS BENS PÚBLICOS COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA LEGITIMIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA ECONOMICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA EFICÁCIA;

VIII. PRESTAR CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATÉ O DIA 10 DO MÊS;

IX. RESPONSABILIZAR-SE PELA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DO PESSOAL QUE VIER A SER NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 11, INCISO I, E §3º DO ART. 46 DA LEI Nº 13.019, DE 2014, INCLUSIVE PELOS ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DECORRENTES, ÔNUS TRIBUTÁRIOS OU EXTRAORDINÁRIOS QUE INCIDAM SOBRE O INSTRUMENTO;

X. PERMITIR O LIVRE ACESSO DO GESTOR DA PARCERIA, MEMBROS DO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA DA ÁREA, QUANDO HOVER, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMDCA E SERVIDORES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS CONFORME ART. 42º ITEM XV DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ESCRITÓRIO REGIONAL DA SEJUF A TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, OU TERMO DE FOMENTO BEM COMO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO “IN LOCO” E PRESTANDO TODAS E QUAISQUER INFORMAÇÕES SOLICITADAS;

XI. NÃO É PERMITIDA A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS OU QUALQUER DESPESA DE CAPITAL COM OS RECURSOS DESTES TERMOS DE COLABORAÇÃO;

XII. POR OCASIÃO DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DESTES TERMOS DE COLABORAÇÃO, RESTITUIR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES, INCLUSIVE OS PROVENIENTES DAS RECEITAS OBTIDAS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 52 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

XIII. MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA, AS MESMAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NOS ARTS. 33 E 34 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

XIV.MANTER REGISTROS, ARQUIVOS E CONTROLES CONTÁBEIS ESPECÍFICOS PARA OS DISPÊNDIOS RELATIVOS A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ)ANOS APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 68 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

XV.GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;

XVI.REALIZAR AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS E NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO CONTIDO NA CLÁUSULA NONA;

XVII.INCLUIR REGULARMENTE NO SIT – SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº28, DE 2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MANTENDO-O ATUALIZADOS;

XVIII.OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI Nº 13.019, DE 2014, PARA O RECEBIMENTO DE CADA PARCELA DOS RECURSOS FINANCEIROS;

XIX.COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, IMEDIATAMENTE APÓS O REGISTRO EM CARTÓRIO;

XX.DIVULGAR NA INTERNET E EM LOCAIS VISÍVEIS DA SEDE SOCIAL DA OSC E DOS ESTABELECIMENTOS EM QUE EXERÇA SUAS AÇÕES TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS NO ART. 11, INCISOS I A VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014;

XXI.SUBMETER PREVIAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUALQUER PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DEFINIDA NESTE INSTRUMENTO, OBSERVADAS AS VEDAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DESPESAS;

XXII.RESPONSABILIZAR-SE EXCLUSIVAMENTE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS RECEBIDOS, INCLUSIVE NO QUE DISSER RESPEITO ÀS DESPESAS DE CUSTEIO, DE INVESTIMENTO E DE PESSOAL, NOS TERMOS DO ART.42, INCISO XIX, DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

XXIII.RESPONSABILIZAR-SE EXCLUSIVAMENTE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PREVISTO NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O QUE NÃO IMPLICA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DA OSC EM RELAÇÃO AO REFERIDO PAGAMENTO, AOS ÔNUS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA PARCERIA OU AOS DANOS DECORRENTES DE RESTRIÇÃO À SUA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO XX, DA LEI Nº13.019, DE 2014;

XXIV.QUANDO FOR O CASO, PROVIDENCIAR LICENÇAS E APROVAÇÕES DE PROJETOS EMITIDOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME O CASO, E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

XXV. É FACULDADE DOS PARTÍCIPES RESCINDIREM O INSTRUMENTO, A QUALQUER TEMPO, COM AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, SANÇÕES E DELIMITAÇÕES CLARAS DE RESPONSABILIDADES, ALÉM DA ESTIPULAÇÃO DE PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA PARA A PUBLICIDADE DESSA INTERNÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO PODERÁ SER MODIFICADO, EM SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, EXCETO QUANTO AO SEU OBJETO, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, MEDIANTE TERMO ADITIVO OU POR APOSTILAMENTO, DEVENDO O RESPECTIVO PEDIDO SER APRESENTADO EM ATÉ 60 (TRINTA) DIAS ANTES DO SEU TÉRMINO, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTS. 57 DA LEI Nº13.019, DE 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS AJUSTES REALIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO INTEGRARÃO O PLANO DE TRABALHO, DESDE QUE SUBMETIDOS PELA OSC E APROVADOS PREVIAMENTE PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC ADOTARÁ MÉTODOS DE PESQUISA DE PREÇOS, REALIZADO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, ZELANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA E EM CONFORMIDADE, DANDO PUBLICIDADE AOS PROCEDIMENTOS QUE ADOTARÁ PARA AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES. PARÁGRAFO PRIMEIRO. A OSC DEVE VERIFICAR A COMPATIBILIDADE ENTRE O VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA, APROVADO NO PLANO DE TRABALHO, E O VALOR EFETIVO DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO E, CASO O VALOR EFETIVO DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO SEJA SUPERIOR AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, DEVERÁ ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE DO VALOR EFETIVO COM OS NOVOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, QUANDO FOR O CASO. PARÁGRAFO SEGUNDO. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS, A OSC DEVERÁ OBTER DE SEUS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NOTAS, COMPROVANTES FISCAIS OU RECIBOS, COM DATA, VALOR, NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO CNPJ OU CPF DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO, E DEVERÁ MANTER A GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PELO PRAZO DE DEZ ANOS, CONTADO DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS OU DO DECURSO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É VEDADO À OSC:

I - PAGAR, A QUALQUER TÍTULO, SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO OU SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;

II - CONTRATAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; E

III - PAGAR DESPESA CUJO FATO GERADOR TENHA OCORRIDO EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO.

IV - PAGAR DESPESA EM DATA POSTERIOR À VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO. OS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA PARCERIA DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 432/2020 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, SÃO OS SEGUINTE:- TITULAR VANESSA DE ARAUJO RIBEIRO, MATRÍCULA 1039113, CPF 072.800.139-02, ASSISTENTE SOCIAL PARÁGRAFO PRIMEIRO - SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR: I - ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA PARCERIA; II - INFORMAR AO SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO A EXISTÊNCIA DE FATOS QUE COMPROMETAM OU POSSAM COMPROMETER AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA E DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS, BEM COMO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS OU QUE SERÃO ADOTADAS PARA SANAR OS PROBLEMAS DETECTADOS; III - EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;

V - REALIZAR VISITA TÉCNICA “IN LOCO”;

VI - EMITIR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CONTEÚDO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 59, DA LEI Nº 13.019/2014. VI - INDICAR A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;

VII - ATESTAR A POSSIBILIDADE DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DOS RECURSOS. PARÁGRAFO SEGUNDO - NA HIPÓTESE DE O GESTOR DA PARCERIA DEIXAR DE SER AGENTE PÚBLICO OU SER LOTADO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE, A AUTORIDADE

COMPETENTE DEVERÁ DESIGNAR NOVO GESTOR, ASSUMINDO, ENQUANTO ISSO NÃO OCORRER, TODAS AS OBRIGAÇÕES DO GESTOR, COM AS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA SERÁ ACOMPANHADA PELO GESTOR DA PARCERIA, PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE TERÃO CARÁTER PREVENTIVO E SANEADOR, OBJETIVANDO A GESTÃO ADEQUADA E REGULAR DA PARCERIA. A SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTA PARCERIA FUNCIONARÁ DE ACORDO AO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO E O CONTIDO NAS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO. PARA TANTO PODERÃO SER UTILIZADAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, TAIS COMO REDES SOCIAIS NA INTERNET, APLICATIVOS E OUTROS MECANISMOS QUE PERMITAM VERIFICAR OS RESULTADOS DA PARCERIA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESIGNADA POR RESOLUÇÃO POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONTENDO NO MÍNIMO UM SERVIDOR EFETIVO, ATUARÁ EM CARÁTER PREVENTIVO E SANEADOR, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS, A PADRONIZAÇÃO E A PRIORIZAÇÃO DO CONTROLE DE RESULTADOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO. CASO CONSIDERE NECESSÁRIO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PODERÁ PROMOVER VISITA TÉCNICA IN LOCO PARA SUBSIDIAR O MONITORAMENTO DA PARCERIA, PODENDO NOTIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO À DATA DA VISITA;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGARÁ O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EMITIDO PELO GESTOR DA PARCERIA, QUE CONTERÁ NO MÍNIMO:

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO E ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS METAS E NO BENEFÍCIO SOCIAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

II. VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III. SEÇÃO SOBRE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CASO A EXECUÇÃO DA PARCERIA ULTRAPASSE UM ANO E AS AÇÕES DE MONITORAMENTO JÁ TIVEREM PERMITIDO A VERIFICAÇÃO DE QUE HOUVE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO QUANTO AO OBJETO; E

IV. SEÇÃO SOBRE ACHADOS DE AUDITORIA E RESPECTIVAS MEDIDAS SANEADORAS, CASO HAJA AUDITORIAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO OU EXTERNO VOLTADAS A ESTA PARCERIA.

PARÁGRAFO QUARTO. OS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS INDICADOS NO PLANO DE TRABALHO, SE CONSTITUEM COMO CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PELO GESTOR E PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO PODERÁ SER:

I. EXTINTO POR DECURSO DE PRAZO;

II. EXTINTO, DE COMUM ACORDO ANTES DO PRAZO AVENÇADO, MEDIANTE TERMO DE DISTRATO;

III. DENUNCIADO, POR DECISÃO UNILATERAL DE QUALQUER DOS PARTÍCIPES, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO OUTRO PARTÍCIPE; OU

IV. RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR DECISÃO UNILATERAL, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO OUTRO PARTÍCIPE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- A) DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO;
- B) IRREGULARIDADE OU INEXECUÇÃO INJUSTIFICADA, AINDA QUE PARCIAL, DO OBJETO, RESULTADOS OU METAS;
- C) OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, NAS PARCERIAS COM VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 70 DA LEI Nº 13.019, DE 2014; D) VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- E) COMETIMENTO DE FALHAS REITERADAS NA EXECUÇÃO;
- F) MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS;
- G) CONSTATAÇÃO DE FALSIDADE OU FRAUDE NAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS APRESENTADOS;
- H) NÃO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO; I) DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE CARACTERIZAM A PARCEIRA PRIVADA COMO OSC (ART. 2º, INCISO I, DA LEI Nº 13.019, DE 2014);
- J) PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- K) QUANDO OS RECURSOS DEPOSITADOS EM CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA NÃO FOREM UTILIZADOS PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM;
- L) OUTRAS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS SE CONSISTE EM UM PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO EM QUE SE ANALISA E SE AVALIA A EXECUÇÃO DA PARCERIA, PELO QUAL SEJA POSSÍVEL VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA E O ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS PREVISTOS, QUE OBSERVARÁ O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, A RESOLUÇÃO Nº 28/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES, COMPREENDENDO DUAS FASES:

- A) APRESENTAÇÃO DAS CONTAS, DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- B) ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS, DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM PREJUÍZO DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS:

I – O NÚMERO DE METAS ATENDIDAS, A DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, PARA DEMONSTRAR O ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS E O COMPARATIVO DE AÇÕES PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS;

II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, COM A DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS EFETIVAMENTE REALIZADAS E SUA VINCULAÇÃO COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AO MENOS:

- A) RELAÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS REALIZADAS, INCLUSIVE RENDIMENTOS FINANCEIROS, QUE POSSIBILITEM A COMPROVAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DO PLANO DE TRABALHO;
- B) RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS, QUANDO HOUVER;
- C) COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, QUANDO HOUVER;
- D) EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA E DE APLICAÇÃO, VINCULADA AO TERMO DE COLABORAÇÃO;

E) ORIGINALS DAS NOTAS E DOS COMPROVANTES FISCAIS, RECIBOS, FATURAS, HOLERITES, CÓPIAS DE CHEQUE, ORÇAMENTOS, ETC. OS DOCUMENTOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO INDICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DATA, VALOR, DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO FORNECEDOR.

F) MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RATEIO DAS DESPESAS, NOS CASOS EM QUE ALGUM ITEM DO PLANO DE TRABALHO FOR PAGO PROPORCIONALMENTE COM RECURSOS DA PARCERIA, PARA DEMONSTRAR QUE NÃO HOUVE DUPLICIDADE OU SOBREPOSIÇÃO DE FONTES DE RECURSOS NO CUSTEIO DE UM MESMO ITEM.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FINAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA. PARÁGRAFO TERCEIRO. O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ CONTER:

I - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, PARA DEMONSTRAR O ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS E O COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS;

II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, COM A DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS EFETIVAMENTE REALIZADAS E SUA VINCULAÇÃO COM A EXECUÇÃO DO OBJETO.

III - COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO, POR DOCUMENTOS COMO LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, DEPOIMENTOS, VÍDEOS E OUTROS SUPORTES;

IV - DOCUMENTOS SOBRE O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, QUE PODERÃO CONSISTIR EM RESULTADO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO REALIZADA NO CURSO DA PARCERIA OU OUTROS DOCUMENTOS, TAIS COMO DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA LOCAL, OU MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SETORIAL.

PARÁGRAFO QUARTO. O PARECER TÉCNICO DO GESTOR SOBRE O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSIDERANDO O TEOR DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONSISTIRÁ NA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO, PODENDO O GESTOR DA PARCERIA:

I – CONCLUIR QUE HOUVE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

II – CONCLUIR QUE HOUVE CUMPRIMENTO COM RESSALVAS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA SUFICIENTE QUANTO ÀS METAS NÃO ALCANÇADAS;

II – CONCLUIR QUE O OBJETO NÃO FOI CUMPRIDO E QUE NÃO HÁ JUSTIFICATIVA SUFICIENTE PARA QUE AS METAS NÃO TENHAM SIDO ALCANÇADAS, O QUE IMPLICARÁ EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PRELIMINAR INDICANDO GLOSA DOS VALORES RELACIONADOS A METAS DESCUMPRIDAS SEM JUSTIFICATIVA SUFICIENTE, QUE ENSEJE EM REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DETERMINAÇÃO DE IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

PARÁGRAFO QUINTO. COM FINS DE DIAGNÓSTICO, PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONHEÇA A REALIDADE CONTEMPLADA PELA PARCERIA, O PARECER TÉCNICO ABORDARÁ OS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS DAS AÇÕES, O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO E A POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES.

PARÁGRAFO SEXTO. A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SERÁ REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O JULGAMENTO FINAL DAS CONTAS, SERÁ REALIZADO PELA AUTORIDADE QUE CELEBROU A PARCERIA OU AGENTE PÚBLICO POR ELE DELEGADO, E CONSIDERARÁ O CONJUNTO DE DOCUMENTOS SOBRE A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DA PARCERIA, BEM COMO O PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

PARÁGRAFO OITAVO. A DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS CONTAS SERÁ DE APROVAÇÃO DAS CONTAS, APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS OU REJEIÇÃO DAS CONTAS, COM INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONFORME O CASO.

PARÁGRAFO NONO. A APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS OCORRERÁ QUANDO, APESAR DE CUMPRIDOS OS OBJETIVOS E METAS DE PARCERIA, FOR CONSTATADA IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA QUE NÃO RESULTE EM DANO AO ERÁRIO.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A REJEIÇÃO DAS CONTAS OCORRERÁ QUANDO COMPROVADA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS; DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DO OBJETO DA PARCERIA; DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DE GESTÃO ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO; OU DESFALQUE OU DESVIO DE DINHEIRO, BENS OU VALORES PÚBLICOS.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PODERÁ APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS SUA NOTIFICAÇÃO QUANTO À DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS CONTAS.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO. O RECURSO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE PROFERIU A DECISÃO, A QUAL, SE NÃO A RECONSIDERAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ENCAMINHARÁ O RECURSO À AUTORIDADE SUPERIOR.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO. EXAURIDA A FASE RECURSAL, NO CASO DE APROVAÇÃO COM RESSALVAS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROVIDENCIARÁ O REGISTRO DAS CAUSAS DAS RESSALVAS, QUE TERÁ CARÁTER EDUCATIVO E PREVENTIVO, PODENDO SER CONSIDERADO NA EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO. EXAURIDA A FASE RECURSAL, NO CASO DE REJEIÇÃO DAS CONTAS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ NOTIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE:

I. DEVOLVA OS RECURSOS DE FORMA INTEGRAL OU PARCELADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E REGISTRO NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT E ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA REJEIÇÃO; OU

II. SOLICITE O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR MEIO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHO, DESDE QUE A DECISÃO FINAL NÃO TENHA SIDO PELA DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS E QUE NÃO TENHA SIDO APONTADA A EXISTÊNCIA DE DOLO OU FRAUDE;

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUINTO. OS DÉBITOS SERÃO APURADOS MEDIANTE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CALCULADO ATRAVÉS DA FERRAMENTA DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO. CASO HAJA A CONCLUSÃO DE QUE O OBJETO NÃO FOI CUMPRIDO QUANTO AO QUE SE ESPERAVA NO PERÍODO DE QUE TRATA O RELATÓRIO MENSAL OU ANUAL OU CASO HAJA INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES, A QUALQUER TEMPO, QUE POSSAM TER GERADO DANO AO ERÁRIO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERÁ NOTIFICADA PARA QUE APRESENTE PLANO DE PROVIDÊNCIAS COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES QUANDO A EXECUÇÃO DA PARCERIA ESTIVER EM DESACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E COM AS NORMAS DA LEI Nº 13.019, DE 2004, E DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À OSC AS SEGUINTE SANÇÕES:

I. ADVERTÊNCIA;

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS; E

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL OU JUSTIÇA COMUM, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A OSC RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. PARÁGRAFO PRIMEIRO. A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA TEM CARÁTER PREVENTIVO E SERÁ APLICADA QUANDO VERIFICADAS IMPROPRIEDADES PRATICADAS PELA OSC NO ÂMBITO DA PARCERIA QUE NÃO JUSTIFIQUEM A APLICAÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE. PARÁGRAFO

SEGUNDO.A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA SERÁ APLICADA NOS CASO SEM QUE FOREM VERIFICADAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO OU PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA E NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE MAIS GRAVE,CONSIDERANDO-SE A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA, AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES E OS DANOS QUE DELA PROVIERAM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.PARÁGRAFO TERCEIRO.É FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 10 (DEZ)DIAS, CONTADO DA DATA DE ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS PROCESSUAIS.PARÁGRAFO QUARTO.A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARÁGRAFO QUINTO.DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA CABERÁ RECURSO ADMINISTRATIVO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADO DA DATA DE CIÊNCIA DA DECISÃO. NO CASO DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTA NA PARÁGRAFO QUARTO, O RECURSO CABÍVEL É O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A EFICÁCIA DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DOS ADITAMENTOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DE VALOR OU AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, FICA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

NOS CASOS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA EM NEGOCIAÇÃO DE QUE PARTICIPE O ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FICA ELEITO O FORO DE APUCARANA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU CONFLITOS DECORRENTES DA PARCERIA, OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO XVII DO CAPUT DO ART. 42 DA LEI Nº13.019, 2014.

E, POR ASSIM ESTAREM PLENAMENTE DE ACORDO, OS PARTÍCIPES OBRIGAM-SE AO TOTAL E IRRENUNCIÁVEL CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, O QUAL LIDO E ACHADO CONFORME, SÃO ASSINADAS PELOS PARTÍCIPES, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS EFEITOS,EM JUÍZO OU FORA DELE.

APUCARANA, XX DE XXX DE 2020.

PRESIDENTE DA OSC

ANA PAULA SOBREIRO MORAIS NAZARKO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA